



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
JUIZ SECRETÁRIO

---

ASSUNTO: **Marcação de férias dos Juízes colocados nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância**

DATA: 11-01-2019

---

**CIRCULAR n.º 2/2019**

*Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito:*

1. Conforme despacho proferido por Sua Excelência o Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que se junta em anexo, foi definido o regime e prazo de marcação, para o corrente ano civil de 2019, das férias dos Magistrados Judiciais colocados nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância.

2. Nesta conformidade, a marcação das férias pessoais, para o ano de 2019, é feita em requerimento electrónico, só sendo atendidos os requerimentos enviados por esta via, através da aplicação disponibilizada, para esse efeito, pelo Conselho Superior da Magistratura, conforme termos aprovados na Sessão do Plenário de 24-11-2009.

3. O acesso à referida aplicação é feito através do endereço <https://juizes.iudex.pt>, devendo, posteriormente, serem observadas as instruções gerais em anexo (e que também se encontram disponibilizadas no referido endereço) para preenchimento do requerimento.

4. Todos os juízes em exercício de funções nos tribunais judiciais de 1.ª instância devem marcar as suas férias para o ano de 2019 no prazo e na plataforma indicada, inclusive os juízes presidentes dos tribunais de comarca, ainda que se encontrem em situação de licença parental ou doença.

5. Os Senhores Juízes relativamente aos quais se verifique a situação de consideração do período de férias do cônjuge ou equiparado devem fazer a devida menção no respectivo campo disponibilizado e as demais situações particulares devem ser descritas no campo “Outras situações”, como por exemplo as situações de licenças parentais ou doença.

6. O requerimento de marcação de férias deverá ser preenchido e enviado pela aludida plataforma electrónica entre as 00:00:01 de **14 de janeiro de 2019** até às 23h:59m:59s do dia **31 de janeiro de 2019**, *impreterivelmente*.

6. Alerta-se que após a data referida no ponto anterior, deixa de ser possível a marcação por via electrónica do respetivo período de férias, ficando o(a) Senhor(a) Juiz(a) sujeito(a) a que a respectiva



marcação seja definida pelos Exmos. Presidentes dos Tribunais de Comarca, de acordo com os dias livres para o efeito existentes no âmbito da conjugação da indicação dos dias de férias pelos demais Juízes da Comarca e sem que, neste caso, prevaleça qualquer critério, designadamente o da antiguidade, relativamente aos Juízes que procederam à apresentação de requerimento para marcação do seu período de férias por via electrónica.

*Anexos:*

Anexo 1) Despacho de Sua Excelência o Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente do CSM

Anexo 2) Instruções - Requerimento electrónico de marcação de férias

Lisboa, 11 de janeiro de 2019



**CARLOS CASTELO BRANCO**  
Juiz Secretário | Secretary Judge

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**JUDICIAL HIGH COUNCIL**

 Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa  
 +351 213 220 020 | +351 962797766 | VoIP: 711608  
 juiz.secretario@csm.org.pt |  <https://www.csm.org.pt>